

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013**  
**Contratação de serviços gráficos**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio do Pregoeiro, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 004/2011 de 09 de fevereiro de 2011, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 1777/2012, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" para contratação de serviço gráfico, impressão de revista de fisioterapia e terapia ocupacional, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa no 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **18/03/2013 às 09hs 00min** estará abrindo as **propostas de preços**. E que no dia **18/03/2013, às 09hs 30min**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), estará abrindo a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.  
PROCESSO N.º 0115/13  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/13

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na confecção de impressos. As especificações e quantitativos estão contidos no Quadro I do Anexo I deste Edital.

#### **2.0 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

#### **3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS**

3.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

I - Início de acolhimento de propostas: 06/03/2013;

II - Abertura das propostas: 18/03/2013, às 09hs 00min;

III - Início da sessão de disputa de preços: 18/03/2013 às 09hs 30min.

#### **4.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, com sede ou filial em Curitiba/PR ou em sua região metropolitana, no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.1.1 - É vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

4.1.2 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, nas páginas deste Conselho Regional ([www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br)), e no provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

4.3 - Os interessados que adquirirem este Edital através dos sites ([www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br)) deverão confirmar via fax, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV, pelo número (41) 3095-9400, sua participação na disputa. Esta exigência não vedará a participação do licitante no certame.

## **5.0 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO**

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

6.1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

## **7.0 - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá explicitar o preço total de todos os itens especificados no Quadro I, Anexo I, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1 - As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Quadro acima citado.

7.2 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.5 - As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.6 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

## **8.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.9 - Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 - O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via fax para o número (41) 3095.9400, os documentos exigidos no item 10.0 (DA HABILITAÇÃO), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, até 2 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

8.10.1 - O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 8.10.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.14 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14.1 - Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

## **9.0 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO**

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página Web deste Conselho, no endereço [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.1.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

10.1.6 - Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

10.1.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

10.1.8 - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – MODELO NO ANEXO III;

10.1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

## **11.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web deste Conselho, no endereço [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

11.2.1 - Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3 - Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e,

tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

## **12.0 - DO PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor, devidamente designado por este Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

12.2 - No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nºs 27.922/05 e 27.952/05.

12.3 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.2.10 Serviços de Impressão, Encadernação e Gráficos.

## **14.0 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor da requisição no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer serviço por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

14.2 - As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

14.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## **15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as

obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

#### **16.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV - Modelo do Recibo para Retirada do Edital via Internet;

ANEXO V - Termo de Proposta.

16.2 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via e-mail: [ots@crefito8.org.br](mailto:ots@crefito8.org.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página Web deste Regional, no endereço [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 05 de março de 2013.

Dra. Naudimar Di Pietro Simões  
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva  
Pregoeiro

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de impressos, por um período de 12 (doze) meses. As especificações e quantitativos estão contidos no Quadro I (anexo).

### **2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor global estimado para atender a demanda de materiais e a prestação de serviços gráficos foi de R\$ 24.037,00 (vinte e quatro mil e trinta e sete reais).

### **4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, com sede ou filial na região metropolitana de Curitiba/PR, no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos.

4.1.1 Esta restrição a empresas com sede ou filial fora da região metropolitana de Curitiba/PR, se faz necessária devido ao fato da CONTRATADA ter que apresentar provas e contraprovas dos impressos.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4. Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

### **5. DEVERES DA CONTRATADA**

5.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do Contrato;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da aprovação do Credito 8;

5.3 A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

5.4. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

5.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.6. A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços descritos no Quadro I (anexo);

5.7. A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.8. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.9. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

5.10. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

## **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos impressos serão exercidos pelo Departamento de Comunicação ou através de servidor devidamente designado.

6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de execução do Contrato será a partir de sua assinatura com validade de 12 meses.

## **8. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

8.1. Os materiais/serviços serão entregues no Crefito-8 / Departamento de Comunicação, rua Jaime Balão nº 580 – Hugo Lange – Curitiba – PR – CEP 80.040-340 - Fone: 41 3264-8097, ao servidor da área designado, no horário das 9:30 às 12:00 ou das 13:00 às 18:30 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação do Crefito-8, nas quantidades e prazos especificados na Ordem de Serviço – OS.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **9. DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE deverá fornecer A CONTRATADA, via e-mail, CD ou link para download, dos arquivos (textos e fotos) para a e impressão;

9.2. Proceder a conferência dos materiais/serviços, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

9.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos materiais/serviços, qualquer irregularidade verificada.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ N.º 68.576.800/0001-99;

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

10.3. No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nºs 27.922/05 e 27.952/05.

## **11. SANÇÕES**

11.1. O Crefito 8 poderá aplicar as seguintes sanções:

I - Multa;

II - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente.



## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.1.3.2.10 Serviços de Impressão, Encadernação e Gráficos.

### QUADRO I

Segue abaixo especificações das revistas, será realizado duas vezes no ano com previsão para o mês de abril e outubro/2013.

A CONTRADADA deverá enviar a prova da arte para autorização da impressão por parte da CONTRATANTE.

Item	Especificações	Quantidade 1ª edição	Quantidade 2ª edição
1	<b>Revista Terapia Ocupacional</b> capa: 42x28 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g. Miolo: 16 paginas, 21x28cm, 4x4 cores, tinta escala couchê brilho 90g. Grampeado, dobra, dentro plástico transparente, manuseio.	2.000	2.000
2	<b>Revista Fisioterapia</b> capa: 42x28 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g. Miolo: 16 paginas, 21x28cm, 4x4 cores, tinta escala couchê brilho 90g. Grampeado, dobra, dentro plástico transparente, manuseio.	12.000	12.000

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO  
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº. 0115/13 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na confecção de impressos, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Especificações	Quantidade 1ª edição	Quantidade e 2ª edição	Valor por edição
1	<b>Revista Terapia Ocupacional</b> capa: 42x28 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g. Miolo: 16 paginas, 21x28cm, 4x4 cores, tinta escala couchê brilho 90g. Grampeado, dobra, dentro plástico transparente, manuseio.	2.000	2.000	
2	<b>Revista Fisioterapia</b> capa: 42x28 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g. Miolo: 16 paginas, 21x28cm, 4x4 cores, tinta escala couchê brilho 90g. Grampeado, dobra, dentro plástico transparente, manuseio.	12.000	12.000	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor global estimado para prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_().

2.1.1 - O valor de cada edição é de R\$ \_\_\_\_\_().

2.2 - Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ N.º 68.576.800/0001-99;

2.3 - No caso das situações que a legislação obrigar, fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nºs 27.922/05 e 27.952/05.

2.4 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela **CONTRATANTE**, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

2.5 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

2.6 - Os preços dos serviços executados serão aqueles constantes das faturas apresentadas pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

2.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

3.1 - O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo Credito 8.

5.2 - A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

5.3 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

5.4 - A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços descritos no Quadro I.

5.5 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.6 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.7 - No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

5.9 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

5.10 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - O CONTRATANTE deverá fornecer A CONTRATADA, via e-mail, CD ou link, os arquivos (textos e fotos) para compor a impressão.

6.2 - Proceder a conferência dos materiais/serviços, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

6.3 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos materiais/serviços, qualquer irregularidade verificada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

8.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 8.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

9.1 - Por ilícitos cometidos na execução deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - multa de:

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - O descumprimento total da obrigação acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas no inciso II.

9.3 - As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - As multas porventura aplicadas serão cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO**

10.1 - A fiscalização, o gerenciamento e o recebimento dos impressos serão exercidos pelo Departamento de Comunicação ou através de servidor devidamente designado, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria do Crefito 8, para adoção das medidas que julgar convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, \_\_de \_\_de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2012.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

**ANEXO IV**  
**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Fone: Fax:

Pessoa para Contato:

Retiramos, através do acesso à página [www.\\_\\_\\_\\_\\_](http://www._____), nesta data, cópia do Edital nº 02/2013.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Visando a possibilidade de haver necessidade de comunicação entre o Credor 8 e essa Empresa, solicito de V. Sa preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Fax (041) 3095-9400, antes do início da sessão.

Obs. Caso o Edital seja retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) esta exigência não é necessária.

**ANEXO V**  
**TERMO DE PROPOSTA**

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2013

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DA PROPOSTA

R\$ ..... ( Valor por extenso.....)

OBS: A empresa vencedora obriga-se a fornecer os preços de todos os itens constante do Quadros I do Termo de Referência (Anexo I).

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF: